



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO DE ACORDO REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 -  
CONTRATO Nº 445/2018 - QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA  
CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, quais sejam:

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.715.409/0001-50, Inscrição Estadual Isenta, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.285.036/0001-85 com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de 13 de agosto de 2018 doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.200.103/0001-44, com sede na Av. José Faria da Rocha, 5959, sala 203, Eldorado, Contagem/MG, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 096.528.816-19, na qualidade de Sócia Diretora, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo, conforme as considerações e cláusulas que se seguem:

**CONSIDERANDO:**

1. Que surgiram problemas durante a execução do contrato nº 445/2018, celebrado entre o Município de Santa Luzia e a Construtora Centro Minas Empreendimentos Eireli para a construção das unidades básicas de saúde: UBS Industrial Americano (Tipo I), UBS Nova Conquista (Tipo II) e UBS Santa Rita (Tipo II), através do Fundo Nacional de Saúde, tendo sido aberto processo administrativo nº 007/2020, para apuração dos fatos e responsabilidades;

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. Que a não continuidade das obras na data combinada trouxe prejuízos à Administração no tocante ao não cumprimento da sua função social no atendimento às necessidades dos munícipes, culminando na deliberação de rescisão contratual entre as partes;
3. O reconhecimento da Prefeitura em algumas questões que concorreram para o atraso das obras, como por exemplo a demora na aprovação de aditivos e de alguns pagamentos;
4. O relatório emitido pela Secretaria de Obras (fls. 843 a 1598) e proposta de negociação (fls. 2671 a 2696), enviada pela contratada em 11/05/2020, na qual apresenta a efetiva realização de alguns serviços e todos os impedimentos para completar a obra no prazo regular;
5. A manifestação desta Secretaria Municipal de Saúde por meio da CI nº 434/2020, datada de 21/05/2020, na qual após análise do Relatório da Comissão Processante, do Relatório da Controladoria Geral do Município e a proposta apresentada pela contratada, vem de acordo à formalização de uma rescisão amigável.

As partes resolvem compor o presente acordo, nos seguintes termos:

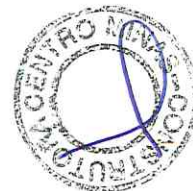
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACORDO**

Que dos valores considerados na medição final, constante dos relatórios enviados pela Secretaria Municipal de Obras, sejam deduzidos os seguintes valores:

<b>Obra</b>	<b>Compilada 10ª medição retificada e 11ª medição</b>	<b>Dedução</b>	<b>Total a pagar</b>
UBS Nova Conquista	115.565,88	3.770,73	111.795,15
UBS Santa Rita	60.872,30	4.174,18	56.698,12
UBS Industrial Americano	53.253,80	4.106,70	49.147,10
<b>TOTAL</b>	<b>229.691,98</b>	<b>12.051,61</b>	<b>217.640,37</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Será pago à Contratada o valor de R\$ 217.640,37 (duzentos e dezessete mil,  
Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) pelas medições entregues anteriormente à esta rescisão contratual, sem considerar as retenções legais obrigatórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Efetuada o pagamento da totalidade dos pagamentos estipulados, operar-se-á automaticamente, plena, geral, raza e irrevogável quitação, sendo dado como findo qualquer propósito de reclamação administrativa ou judicial atual ou futura por ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

A contratada assume todas as dívidas decorrentes da execução deste contrato, sejam elas comerciais ou trabalhistas e se encarrega de, nas ações ajuizadas, solicitar a exclusão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia da lide e assumir integralmente as obrigações, bem como suportar o ônus de eventuais condenações, sob pena de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ação, além das ações de regresso cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Termo de Acordo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Santa Luzia, 29 de maio de 2020.

  
Nadia Cristina Dias Duarte Tomé  
Mat. 32298  
Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia

**Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**  
**Secretária Municipal de Saúde**

  
CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Ana Paula Alves Da Silva  
Sócia Administradora  
**Ana Paula Alves da Silva**  
**Sócia Diretora**